



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Processo SEI nº:	0052115-22.2023.6.26.8000
Procedimento de contratação:	P.E.D.E. nº 90051/24 (Doc. SEI nº 5588421)
Contratada:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
Objeto:	Aquisição de toners para impressoras.
Nota de Empenho nº:	1577/2024 (Doc. SEI nº 5763135)
Data de vencimento da obrigação:	08/10/2024

Atestamos o recebimento do objeto contratado, conforme condições indicadas a seguir:

- 1 – Em 23/09/2024, ocorreu a entrega do material do empenho (itens 3 e 4);
- 2 – Em 24/09/2024, foram enviadas 20 (vinte) unidades de toners à SeEI para teste, 10 (dez) de cada um dos itens (Doc. SEI nº **6020368**, fls. 01);
- 3 – Em 25/09/2024, houve nova remessa à SeEI de mais 15 (quinze) unidades do item 3, a pedido, tendo em vista que 2 (duas) das 10 (dez) enviadas anteriormente apresentaram problemas (Doc. SEI nº **6020368**, fls. 02);
- 4 – Em 26/09/2024, ocorreu a remessa de mais 11 (onze) unidades do item 4 à SeEI, já que das 10 (dez) enviadas 1 (uma) apresentou problema (Doc. SEI **6020368**, fls. 03);
- 5 – Após novos testes, não se verificou problema nas demais unidades (Doc. SEI **6020368**, fls. 03);
- 6 – Em 27/09/2024, solicitou-se à empresa a substituição das 3 (três) unidades que apresentaram defeito, 2 (duas) do item 3 e 1 (uma) do item 4 (Doc. SEI nº **6020383**, fls. 01);
- 7 – Em 15/10/2024, ocorreu a substituição das unidades recusadas, sendo remetidas para nova vistoria (Doc. SEI **6020383**, fls. 02 e 03);
- 8 – Em 18/10/2024, a SeEI aprovou o material substituído (Doc. SEI **6020368**, fls. 04).

DANFE nº.	Data da entrega	Valor	Doc. SEI nº
9.345	23/09/2024 15/10/2024 (troca do material recusado)	R\$ 25.939,10	6020358

Desse modo, o material foi entregue na quantidade e qualidade exigidas, sendo testado e aprovado pela SeEI.

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações, exceto as garantias legais (art.140, § 2º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a eventual incidência de multa moratória.

Alexandre Calegari
Técnico Judiciário

Vinicius Henrique de Macedo
Técnico judiciário

Membros da Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, conforme Portarias TRE-SP nº 94/2023 e nº 22/2023.

SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS HENRIQUES DE MACÊDO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 18/10/2024, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CALEGARI, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 18/10/2024, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6020444** e o código CRC **017DFF51**.